

JUSTIFICATIVA

A automação das agências bancárias, bem como o corte de gastos com pessoal, na busca dos banqueiros de auferirem ainda maiores lucros, têm causado duas vítimas principais.

Em primeiro lugar os trabalhadores bancários vêm perdendo, cada vez mais, seus postos de trabalho. Infelizmente, nessa matéria, enquanto legisladores municipais, não temos como interferir.

A outra vítima, não menos importante, é o usuário, principalmente os pequenos empresários, comerciantes e as pessoas de baixa renda, que não têm atendimento especial, em razão do trabalho não dispõem de tempo para ficar na fila, às vezes por horas, na espera de atendimento. A situação aflitiva em dias normais de atendimento agrava-se nos dias de pagamento de folha do funcionalismo, de empresas, de aposentadoria, ou, ainda na véspera e após feriados prolongados.

A presente disposição não está a legislar sobre o sistema financeiro ou interferindo na atividade econômica que, por óbvio, não é da competência do Município. Esta proposta apenas busca garantir aos municíipes, no país em que tudo é centrado no sistema bancário, o direito de não se obrigarem a esperar por tempo demasiado para receberem seus salários, aposentadorias ou para pagar os impostos ou taxas a que já injustamente estão submetidos.

A situação, que vem se agravando, dia a dia, devido a busca de lucro a qualquer custo, por parte dos banqueiros, com prejuízo da população, está a exigir outro tipo de análise pelo município.

Saliente-se, ainda, que a população, por falta de informação do que está acontecendo, angustiada com prejuízos que sofre, por vezes volta-se contra quem de maneira alguma é responsável pela situação, ou seja, os funcionários com o entendimento de que a demora deve-se à incompetência dos



Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

mesmos. Na verdade, esses trabalhadores são submetidos à jornada extraordinária, na maioria das vezes, sem receber a devida remuneração, não possuem horário adequado para refeições, além, é lógico, da sobrecarga de trabalho, em razão do reduzido quadro de funcionários.

Quanto ao controle do cumprimento dessa lei, caberá aos órgãos responsáveis pelo controle jurisdicional e, mais especificamente ao Ministério Público e aos órgãos de defesa do consumidor.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 15 de Março de 2019

Márcio Ângelo Beraldo
Vereador